ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CAPITAL SOLUTIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 61.995.584/0001-77
("Fundo")

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 14 dias do mês de maio do ano de 2026, às 10 horas, na sede social **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, do 7º ao 12º andares – Parte I, Pinheiros, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude da presença dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presenças constante do Anexo III à presente ata;

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda os representantes da Administradora, da **EB CAPITAL CRÉDITO PRIVADO LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 4º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Brasil, CEP 04.538-905, inscrita no CNPJ sob o nº 53.554.944/0001-77, autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 22.227, de 17 de junho de 2024 ("Gestora") e da **ARTESANAL MCMS LTDA,** sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 – conj. 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.673/0001-30, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 16.480, de 12 de julho de 2018, na qualidade de gestora do Fundo ("Cogestora").

4. MESA: Presidente: Alexandre Calvo e como Secretario: Leandro Mendes Davanso.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÃO:

I. INCORPORAÇÃO 1

Os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, **APROVAM** a incorporação, pelo Fundo ("Fundo Incorporador"), da parcela cindida do **MP FUNDO DE INVESTIMENTO EM**

DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.675.220/0001-92 ("Fundo Cindido 1") administrado pela Administradora e gerido pela Cogestora ("Incorporação 1");

A Incorporação 1 se dará pela transferência, ao Fundo Incorporador, dos ativos elencados no Anexo I à presente Ata ("Ativos Incorporados 1"), bem como da posiçao dos cotistas indicados no mesmo Anexo I ("Cotistas Incorporados 1") na Data da Incorporação 1, adiante definida ("Parcela Incorporada 1").

Como parte da operação da Incorporação, o Fundo Incorporador emitirá tantas cotas quanto forem necessárias para a integralização da Parcela Incorporada relativamente aos Cotistas Incorporados 1, pela divisão do valor da Parcela Incorporada 1 pelo valor unitário da cota do Fundo Incorporador na Data da Incorporação 1.

APROVAM, ainda, a tomada, pela Administradora e pela Gestora, de todas as medidas necessárias à implementação da ordem do dia, obrigando-se, ainda, a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Incorporação, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo Cindido e o Fundo Incorporador;

b) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo Incorporador, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

c) na Data da Incorporação, entregar aos Cotistas Cindidos do Fundo Cindido as cotas do Fundo Incorporador, na exata proporção do valor integralizado relativo à Parcela Cindida do Fundo Cindido.

A INCORPORAÇÃO 1 SERÁ EFETIVADA NO FECHAMENTO DO DIA 19 DE MAIO DE 2026 ("DATA DA INCORPORAÇÃO").

II. INCORPORAÇÃO 2

Os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas **APROVAM** a incorporação, pelo Fundo, da parcela cindida do **CTG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,**

inscrito no CNPJ nº 40.801.446/0001-30 ("Fundo Cindido 2"), gerido pela Cogestora ("Incorporação 2");

A Incorporação 2 se dará pela transferência, ao Fundo, dos ativos elencados no Anexo II à presente Ata ("Ativos Incorporados 2"), bem como da posiçao dos cotistas indicados no mesmo Anexo II ("Cotistas Incorporados 2") na Data da Incorporação 2 ("Parcela Incorporada 2").

Como parte da operação da Incorporação, o Fundo emitirá tantas cotas quanto forem necessárias para a integralização da Parcela Incorporada 2 relativamente aos Cotistas Incorporados 2, pela divisão do valor da Parcela Incorporada 2 pelo valor unitário da cota do Fundo na Data da Incorporação 2.

APROVAM, ainda, a tomada, pela Administradora e pela Gestora, de todas as medidas necessárias à implementação da ordem do dia, obrigando-se, ainda, a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Incorporação, parecer dos auditores independentes registrados na CVM relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para a equalização das cotas entre o Fundo Cindido 2 e o Fundo;

b) comunicar à CVM a efetivação da incorporação, pelo Fundo, da Parcela Incorporada do Fundo Cindido 2, no prazo e na forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

c) na Data da Incorporação, entregar aos Cotistas Incorporados do Fundo Cindido 2 as cotas do Fundo, na exata proporção do valor integralizado relativo à Parcela Incorporada do Fundo Cindido 2.

A INCORPORAÇÃO 2 SERÁ EFETIVADA NO FECHAMENTO DO DIA 20 DE MAIO DE 2026 ("DATA DA INCORPORAÇÃO").

Os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

6. **ENCERRAMENTO**: nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leandro Mendes Davanso
Secretario

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

EB CAPITAL CRÉDITO PRIVADO LTDA.
Gestora

ARTESANAL FINANCEIRO LTDA.
Cogestora